

# CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

## Estado de Minas Gerais

### PROJETO DE LEI N° 3.152 /2012

Autoriza a doação de área e serviço de terraplenagem à empresa Nutriveda Cosméticos Ltda e dá outras providências.

#### Exposição de Motivos

**Senhores Vereadores e Vereadora,**

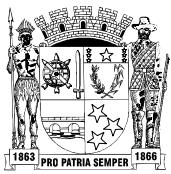
O Projeto de Lei em epígrafe encontra-se em conformidade com a Lei nº 3.589/2011, que dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais e econômicos para empresas que se estabelecerem no município de Ponte Nova ou nele ampliarem suas atividades.

A empresa Nutriveda Cosméticos Ltda, de propriedade do Sr. Antônio Viana Baião, encontra-se localizada em imóvel incompatível com as necessidades de expansão do negócio. A doação da área e o serviço de terraplenagem possibilitarão a construção da sede própria, visando atender de forma adequada as exigências do órgão fiscalizador.

Com a implantação das novas instalações, o empreendedor estima a geração imediata de 15 empregos diretos e realização de vendas em todos os Estados.

Acreditando no sucesso do empreendimento que muito contribuirá com o processo de desenvolvimento econômico do nosso Município e com o aumento da geração de empregos, aguardamos uma rápida tramitação nessa Casa com a consequente aprovação deste Projeto de Lei.

Atenciosamente,



# CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

## Estado de Minas Gerais

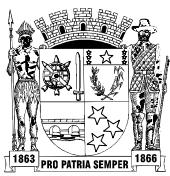
Ponte Nova, 16 de fevereiro de 2012.

**João Antônio Vidal de Carvalho**

**Prefeito Municipal**

**Guilherme Castanheira Magalhães**

**Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

## Estado de Minas Gerais

### PROJETO DE LEI N° 3.152/2012

Autoriza a doação de área e serviço de terraplenagem à empresa Nutriveda Cosméticos Ltda e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a executar serviço de terraplenagem e doar as áreas 02 e 03 da Quadra “A” com, respectivamente, 1.461,80 m<sup>2</sup> e 1.496,50 m<sup>2</sup> no Distrito Industrial Abel Pesqueira Moreira, conforme croqui (anexo I), para a empresa Nutriveda Cosméticos Ltda, CNPJ 03.015.276/0001-31, INSC. EST. 251.033.278.00-34 – Rua Santo Antônio, 265 B, Santo Antônio - Ponte Nova/MG.

Art. 2º As áreas referidas no art. 1º encontram-se registradas no Cartório de Registro de Imóveis com matrículas nº 27.242 e 27.243.

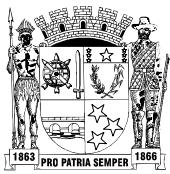
Art. 3º Para efeitos patrimoniais dão-se aos terrenos referidos no art. 1º os seguintes valores:

- I- Área 02 Quadra “A” com 1.461,80 m<sup>2</sup> - R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
- II- Área 03 Quadra “A” com 1.496,50 m<sup>2</sup> - R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 4º Os imóveis doados e o serviço de terraplenagem estão em conformidade com a Lei nº 3.589/2011, que dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais e econômicos para empresas que se estabelecerem no município de Ponte Nova ou nele ampliarem suas atividades.

Parágrafo Único: A Empresa beneficiada com a doação sujeita-se aos encargos e condicionamentos dos artigos 2º, 3º e 4º da Lei nº 3.589/2011, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

## Estado de Minas Gerais

Art. 6º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 16 de fevereiro de 2012.

**João Antônio Vidal de Carvalho**

**Prefeito Municipal**

**Guilherme Castanheira Magalhães**

**Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico**